

LEI Nº. 054/2009, DE 24 DE JULHO DE 2009.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2009, e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2009, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, para atender as necessidades da Administração, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.0012.2064		Manut. Consórcio Inter. Saúde - CIS		
3371.30.00.00.00		Material de Consumo	1303	R\$ 4.500,00
3371.33.00.00.00		Passagens e despesas com Locomoção	1303	R\$ 1.000,00
3371.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1303	R\$ 20.000,00
3371.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1303	R\$ 49.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.0012.2064		Manut. Consórcio Inter. Saúde - CIS		
3190.11.00.00.00	533	Vencimentos e Vantagens Fixas	1303	R\$ 4.000,00
3390.30.00.00.00	534	Material de Consumo	1303	R\$ 9.500,00
3371.39.00.00.00	535	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1303	R\$ 10.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		

07.002.10.302.0012.2062		Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	517	Vencimentos e Vantagens Fixas	1303	R\$ 51.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2009.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal